



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 1/2021/PE

Razão Social: **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR - FILIAL**

Nome Fantasia: **UPA PAULISTA**

CNPJ: **09.039.744/0005-18**

Registro Empresa (CRM)-PE: **2726**

Endereço: AV MIN MARCOS DE B FREIRE, S/N

Bairro: JARDIM PAULISTA

Cidade: Paulista - PE

Cep: 53407-355

Telefone(s): (81) 31844253

E-mail: **paulista.coordmedica@upa.imip.org.br**

Diretor Técnico: ANDREA MAGNA REGIS DA SILVA - CRM-PE: 20336

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 06/01/2021 - 14:00 a 15:55

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881, Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319 e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria foi uma solicitação verbal do coordenador da fiscalização, Sílvio Rodrigues.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

2.2. Gestão : OS

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado

3.2. Estágio Curricular: não informado

3.3. Estágio Extracurricular: não informado

3.4. Convênio: Sim (UniNassau, Faculdade de Medicina de Olinda, UPE, FPS e Unicap. Esta distribuição de vagas e feita através da SES (Secretaria Estadual de Saúde).)

3.5. Preceptor: não informado

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Abrangência do Serviço: microregional
- 4.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 4.3. Plantão: Sim
- 4.4. Sobreaviso: Não

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 01/12/2019

6. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM

- 6.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de coronavírus: Sim
- 6.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim
- 6.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim
- 6.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim
- 6.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim
- 6.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim
- 6.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Sim
- 6.8. A triagem é realizada por enfermeira graduada ou médico: Sim
- 6.9. Especificar: Classificação de risco realizada pelo enfermeiro.
- 6.10. Quais os parâmetros são utilizados na triagem para identificar casos suspeitos de COVID-19: FR, saturação de oxigênio, FC, PA, temperatura, glicemia capilar
- 6.11. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Sim
- 6.12. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: Sim
- 6.13. Tempo médio de espera para triagem: Geralmente a classificação é menos de 5 minutos, mas em casos de demanda excessiva pode chegar a 20-30 minutos
- 6.14. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim
- 6.15. Disponibiliza dispenser com álcool gel nos diversos ambientes: Sim (Todas as áreas possuem dispenser de álcool em gel, além de dispenser com pedal na entrada da UPA, e na entrada da sala vermelha para ambulância.)

7. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Máscaras: Sim
- 7.2. Óculos ou máscaras faciais: Sim
- 7.3. Aventais descartáveis: Não
- 7.4. Luvas: Não

8. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE TRIAGEM

- 8.1. Máscara N95/PFF2: Sim
- 8.2. Gorro: Sim
- 8.3. Óculos ou máscara facial: Sim
- 8.4. Avental: Sim
- 8.5. Luvas: Sim

9. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

- 9.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Sim
- 9.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 é diferente dos pacientes não suspeitos: Sim
- 9.3. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Sim (Porta fica fechada quando não há atendimento para avisar que é um ambiente contaminado, durante o atendimento a porta fica aberta para melhor ventilação.)
- 9.4. Dispõe de equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Não
- 9.5. A equipe médica segue protocolos específicos para identificar os pacientes que devem permanecer em casa em quarentena e casos encaminhados para os serviços de referência para internação em enfermaria ou UTI: Sim
- 9.6. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim
- 9.7. Quais:: Coleta de swab em todos os pacientes com indicação de internação. Não realiza teste rápido no serviço. Tempo de espera pelo resultado do swab é de 03 dias.
- 9.8. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Não
- 9.9. Dispõe de protocolo para indicação dos pacientes eleitos para a realização do exame: Sim
- 9.10. Dispõe de normas para coleta de material para exames: Sim
- 9.11. Disponibiliza exame de RX nas 24 horas: Sim
- 9.12. Disponibiliza exame de Tomografia de tórax 24 horas: Não (Não disponibiliza realização de tomografia rotineiro, mas em casos esporádicos, consegue realizá-la no Hospital Miguel Arraes.)

10. COVID-19 - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Antes do contato com as pessoas: Sim
- 10.2. Antes da realização de procedimento: Sim
- 10.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim
- 10.4. após contato com as pessoas: Sim
- 10.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

11. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- 11.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 11.2. Máscara N95/PFF2: Sim
- 11.3. Avental descartável: Sim
- 11.4. Luvas: Sim

12. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES TRIADOS SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

- 12.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 12.2. Máscara cirurgica: Sim
- 12.3. Avental descartável: Sim
- 12.4. Luvas: Sim

13. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO

- 13.1. Boa ventilação: Sim
- 13.2. Iluminação: Sim
- 13.3. Condições térmicas: Sim
- 13.4. Condições de privacidade: Não (Porta fica aberta.)
- 13.5. Estetoscópio: Sim
- 13.6. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.7. Termômetro: Sim
- 13.8. Material para coleta de exame: Não
- 13.9. Lavatório: Sim
- 13.10. Álcool gel: Sim
- 13.11. Toalha de papel: Sim
- 13.12. Sabão líquido: Sim

14. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS

- 14.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim

14.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Sim

15. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO

15.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Sim

15.2. Os consultórios médicos e os equipamentos envolvidos no atendimento do paciente suspeito de COVID-19 são adequadamente higienizados após cada consulta: Sim

15.3. Ambulância no local para remoção de pacientes: Sim (Do próprio serviço, é básica que pode ser transformada em uso, pois tem maleta de emergência, DEA, respirador de transporte e monitor. Tem a possibilidade de locar uma ambulância caso haja muitas transferências)

15.4. A equipe de remoção utiliza EPI: Sim

16. COVID-19 - SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

16.1. O serviço tem sala de atendimento de urgência: Sim

16.2. Oxigênio: Sim

16.3. Material para intubação: Sim

16.4. desfibrilador ou DEA: Sim

16.5. Carrinho de emergência com todas as medicações: Sim

16.6. Ambu: Sim

16.7. Outros: Máscara não reinalante, material para traqueostomia

16.8. Gorro: Sim

16.9. Máscara N95/PFF2: Sim

16.10. Óculos e máscara facial (face shield): Sim

16.11. Avental descartável: Sim

16.12. Luvas: Sim

16.13. Os materiais e caixas acima são exclusivos para o COVID-19: Sim

17. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR

17.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Sim

17.2. É preenchido termo de consentimento livre e esclarecido ao paciente e ou responsável sobre as condições do isolamento ou quarentena: Não

18. COVID-19 - PROTEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA

18.1. Gorro: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 18.2. Máscara: Sim
- 18.3. Luvas: Sim
- 18.4. Botas de borracha: Sim

19. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA

- 19.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e desinfecção: Sim
- 19.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Não
- 19.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Sim
- 19.4. Há referências estabelecidas para encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação ou UTI: Sim
- 19.5. Há relato de casos de funcionários afastados por COVID-19: Sim
- 19.6. Especificar quantidade e categoria dos contaminados: Hoje com apenas 02 médicos, 05 enfermeiros ou técnicos de enfermagem afastados.
- 19.7. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim
- 19.8. Realiza o monitoramento dos pacientes COVID -19 positivos: Não
- 19.9. Utiliza telemedicina: Sim (Laudo do eletrocardiograma.)

20. CONSTATAÇÕES

- 20.1. Serviço administrado pela OS da Fundação Martiniano Fernandes.
- 20.2. Em funcionamento desde 2010.
- 20.3. Serviço classificado com UPA.
- 20.4. Oferece atendimento de urgência em pediatria e clínica médica nas 24h e odontologia nas 12h diurnas inclusive nos finais de semana.
- 20.5. Planilhas com média de atendimento dos últimos 06 meses foram anexadas no modo demandas do sistema do CFM.
- 20.6. Escala médica proposta: 04 clínicos durante o dia, 03 clínicos à noite, 02 pediatras nas 24h.
- 20.7. Informa escala incompleta na clínica médica. A escala da pediatria está completa.
- 20.8. Escala médica da clínica médica: vários médicos pediram demissão (mais de 05 desligamentos de outubro para cá, sem contar os que pediram diminuição da carga horária, além de 02 médicos afastados por conta da covid (grupo de risco) e duas pediatras que ficaram afastadas durante toda a gestação e hoje já estão em licença maternidade.
- 20.9. Mês de novembro foi caótico, em virtude dos desfalques da escala médica.
- 20.10. Em dezembro com os novos médicos formados, estes assumiram os plantões e a escala ficou completa.
- 20.11. A partir do final de dezembro, dos médicos que assumiram o plantão, vários pediram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

demissão cerca de 20 dias após. Um total 10 médicos, sendo 02 desligamentos sem aviso prévio e 01 que pediu redução de carga horária.

20.12. Há ainda alguns afastamentos da clínica médica: uma médica de licença maternidade, uma gestante afastada por conta da pandemia, uma médica do grupo de risco afastada desde o início da pandemia.

20.13. Para completar a escala médica da clínica médica serão necessários 22 médicos, sem contar os feristas. Há dias com plantão completo (apenas a sexta noturno, terça noturno, quarta noturno), há plantões com déficit de um médico (terça dia, domingo noite, quinta dia), déficit de 02 médicos (segunda diurno, segunda noturno, quarta diurno, sábado diurno, sábado noite), déficit de 03 médicos (quinta noturno, domingo diurno), déficit de 04 médicos (terça-diurno).

20.14. Para cobertura das férias são oferecidos plantões extras para os médicos da casa, caso não consiga, abre para médicos que não são da casa para contratos temporários como ferista e plantões esporádicos.

20.15. Na escala de janeiro com apenas 01 médico de férias, sendo coberto por aumento de carga horária de médico contratado (12h) e as outras 12h sendo cobertas por médico de fora da casa.

20.16. Há restrição de plantão quando há apenas 01 médico. E quando há mais de 01 médico, restringe o plantão de acordo com a demanda de pacientes graves e os que aguardam transferência.

20.17. Durante o período compreendido entre o natal e a data da fiscalização, houve paciente de enfermaria covid que aguardou 04 dias para ser transferido. Em média, pacientes aguardam 24-48h para serem transferidos.

20.18. Plantão do dia da vistoria com apenas com 02 clínicos nas 24h. No censo de hoje pela manhã com 13 pacientes na ala aguardando definição ou transferência: um aguardando vaga, 04 aguardavam transferência para outros hospitais. E apenas 02 pacientes em lista da central, um de enfermaria de cirurgia vascular e um de enfermaria de covid. O que aguarda enfermaria de cirurgia vascular, já está na unidade há cerca de 48 a 72h.

20.19. A espera por leito de enfermaria de cirurgia vascular é a mais demorada. (solicitado censo de demora na transferência de pacientes de enfermaria e ou UTI por especialidade).

20.20. No dia da fiscalização havia 09 pacientes na ala não respiratória e 06 na ala respiratória.

20.21. Emergência adulto

Sala vermelha SRAG: 04 leitos uma cadeira de edema

Sala vermelha não respiratória: 04 leitos

Sala amarela não respiratório: 08 leitos

Sala amarela SRAG: 06 leitos

Sala de isolamento para administração de medicação de pacientes SRAG que irão ficar internados

20.22. Emergência pediátrica

Sala vermelha da pediatria é a mesma da emergência de adulto.

Sala amarela SRAG: 02 leitos

Sala amarela não respiratório: 02 leitos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

20.23. A recepção é única para SRAG e não SRAG. Com separação dos assentos (assento sim e não). No totem já recebe senha específica. A classificação exclusiva para covid e consultório covid compartilham a mesma sala com divisão por biombo, porém normalmente o atendimento é isolado, ou atendimento só de classificação de risco ou só a consulta médica. Os pacientes não respiratórios são encaminhados a uma sala de classificação de risco só para não SRAG e consultório exclusivo também.

20.24. Não tem como manter uma equipe exclusiva para covid. Contudo são disponibilizados equipamentos de proteção individual (N95, face shield, óculos de proteção, aventais impermeáveis, gorros, propés). Estes são distribuídos para todos os profissionais da equipe.

20.25. No começo da pandemia houve falta, no entanto desde maio a situação foi normalizada quanto à distribuição de equipamentos de proteção individual.

20.26. Em documento enviado ao Cremepe, a diretora técnica esclarece que a unidade não conta com filtro HEPA (protocolo de climatização foi anexado ao sistema de demandas do CFM). Merece atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

20.27. No total, 74 funcionários testaram positivo para covid-19, de março a dezembro/2020 (planilha especificando quantitativo distribuído por função encontra-se anexada no sistema de fiscalização do CFM). Não foi emitido nenhum CAT (comunicação de acidente de trabalho) para os profissionais que testaram positivo para covid-19.

20.28. Refere falta do bloqueador neuromuscular suxametônio, contudo este vem sendo substituído pelo rocurônio. Informa que dopamina e etilefrina estão com estoques críticos devido ao desabastecimento no mercado.

20.29. Conta com laboratório e serviço RX 24h, eletrocardiograma, e no laboratório consegue realizar gasimetria. Os exames são realizados no laboratório do Hospital Miguel Arraes.

20.30. Há uma sala de paramentação e área de desparamentação no corredor da área SRAG.

20.31. Coleta swab nasal para covid de todos os pacientes SRAG que necessitem de internamento e de todos os óbitos respiratórios.

20.32. No município de Paulista, pacientes que não estão internados, não tem onde colher o swab, são encaminhados ao centro de testagem de covid do centro de convenções.

20.33. Casos de transferência de pacientes graves para urgência são acompanhadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão.

Em relação aos pacientes transferidos, as remoções são realizadas pelo serviço de ambulâncias de UTI contratados pelo Estado.

20.34. Informado que há uma demanda elevada de atendimentos de urgência, pois é,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

praticamente, o único serviço de urgência do município de Paulista, uma vez que a Policlínica Torres Galvão, do dia 23 de outubro de 2020 ao dia 05 de janeiro 2021, teve a maioria dos plantões fechados, apenas 13 esteve em funcionamento.

20.35. No período de março e abril a prefeitura de Paulista disponibilizou 03 PSFs para atendimento de casos leves suspeitos de covid. Porém estes não existem mais. Logo, esta demanda está sendo atendida na UPA Paulista.

20.36. Refere problemas relacionados à retenção de macas nos grandes hospitais.

20.37. Coleta de lixo efetuada pela empresa Brascon.

20.38. Foi informado que os pacientes classificados como azul não são atendidos pelo médico, estes são liberados pela assistente social. Atenção à RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. Art. 4º Todo paciente com agravo à saúde que tiver acesso à UPA saúde deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo ser dispensado ou encaminhado a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

20.39. Informado que foi publicada uma seleção simplificada, desde novembro, para contratação de médicos para atuação em clínica médica. Contudo não obteve sucesso no preenchimento das vagas.

20.40. Foi relatado que os pacientes que permanecem mais tempo aguardando vaga para serem transferidos são:

- leitos de retaguarda em hospitais conveniados ao SUS: cirurgia vascular é o que mais demora, seguido pelos que aguardam leito de crônicos
- transferências de emergência para hospitais de maior complexidade: pacientes encalhados para o Hospital Otávio de Freitas com quadro urológico e/ou suspeita de tuberculose, seguido pela cardiologia e neurologia, nesta ordem, principalmente quando dependem de fonte de oxigênio. (anexado ao modo demandas do sistema CFM, planilhas de tempo de permanência superior a 24h dos últimos seis meses).

20.41. Com base nas planilhas de atendimento dos último seis meses, obteve-se o seguinte resultado:

- média de atendimento na clínica médica nas 12h diurnas: 107,88 com 26,97 atendimentos por médico
- média de atendimento na clínica médica nas 12h noturnas: 51,23 com 17,07 atendimentos por médico
- média de atendimento na pediatria nas 12 diurnas: 16,75 com 8,37 atendimentos por médico
- média de atendimento na pediatria nas 12h noturnas: 9,77 com 4,88 atendimentos por médico

20.42. No mês de novembro, quando ocorreu o maior desfalque na escala da clínica médica, houve 20 dias com apenas 03 médicos na escala, com média de 105,2 atendimentos nas 12h diurnas durante este período, resultando numa média de 35,06 atendimentos por médico. Isto sem levar em conta as transferências de pacientes graves, nem as reavaliações dos pacientes que ficam na unidade mais de 24h aguardando transferência para emergência de grandes hospitais, bem como, leitos de retaguarda de hospitais conveniados ao SUS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21. RECOMENDAÇÕES

21.1. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO

21.1.1. Aventais descartáveis:

21.1.2. Luvas:

21.2. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

21.2.1. Equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

21.2.2. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

21.2.3. Exame de Tomografia de tórax 24 horas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

21.3. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO

21.3.1. Condições de privacidade: Item recomendatório de acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.3.2. Material para coleta de exame: Item recomendatório de acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

21.4. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR

21.4.1. É preenchido termo de consentimento livre e esclarecido ao paciente e ou responsável sobre as condições do isolamento ou quarentena: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

21.5. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA

21.5.1. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

21.5.2. Realiza o monitoramento dos pacientes COVID -19 positivos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Verificar e descrever

22. IRREGULARIDADES

22.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

22.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

22.2. TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES

22.2.1. Médico plantonista é o responsável pela transferência de pacientes graves, desfalcando o plantão.: Resolução CREMEPE 11/2014 - Ementa: Resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

22.3. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

22.3.1. Pacientes classificados como azul não são atendidos pelo médico: RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. Art. 4º Todo paciente com agravo à saúde que tiver acesso à UPA saúde deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

ser dispensado ou encaminhado a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

22.4. RECURSOS HUMANOS

22.4.1. Insuficiência de médicos: RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14

3. Quantificação da equipe médica

Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serviço não possui equipe exclusiva para transferência de pacientes graves, nestes casos são realizadas pelo médico plantonista. Atenção especial à Resolução CREMEPE 11/2014 - Ementa: Resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes.

Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

Na recepção não há separação entre o fluxo de pacientes com e sem sintomas respiratórios. Atenção deve ser dada a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

Baseando-se no quantitativo de atendimentos, bem como no número de pacientes que ficam aguardando mais de 24h na UPA para serem transferidos, especial atenção deve ser dada a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14 3. Quantificação da equipe médica

Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico.

Paulista - PE, 03 de fevereiro de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) COORDENADOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24. ANEXOS



24.1. Recepção



24.2. Funcionários da recepção (observar paramentação, inclusive com face shield)



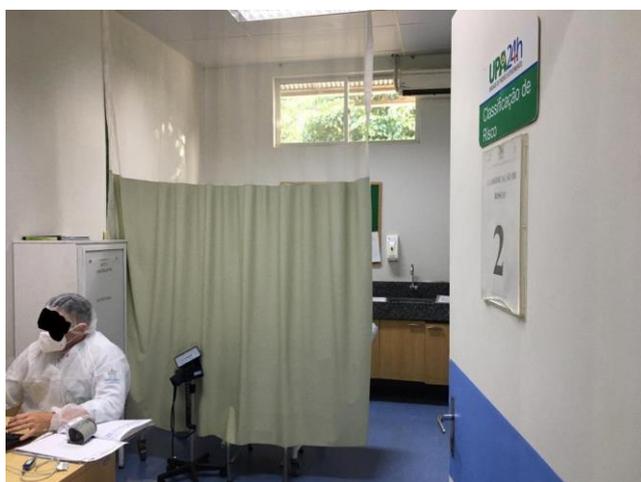
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.3. Acompanhantes aguardam em área externa



24.4. Cadeiras alternadas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.5. Classificação de risco SRAG



24.6. Classificação de risco não SRAG



24.7. Entrada com álcool gel



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.8. Sala de paramentação



24.9. Orientações sobre paramentação (foto 1)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.10. Sala de espera de pacientes sem sintomas respiratórios



24.11. Sala pediatria SRAG



24.12. Sala de observação clínica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.13. Área de desparamentação na saída



24.14. Antiga sala amarela foi transformada em sala amarela e vermelha não SRAG (estas são interligadas)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.15. Sala amarela SRAG



24.16. Sala vermelha SRAG





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.17. Sala de medicação SRAG



24.18. Sala de RX

**PROCESSO SELETIVO
UPAs**

As **UPAs Paulista, Olinda, Igarassu, Cabo, São Lourenço e Caruaru** selecionam **Médicos** para atuação em **Clínica Médica**.

Carga horária: Plantões de 12h (diurno e noturno).

Os interessados devem cadastrar seu currículo no endereço: <http://www.fpmf.org.br/trabalheconosco>

 **Fundação Prof. Martiniano Fernandes**

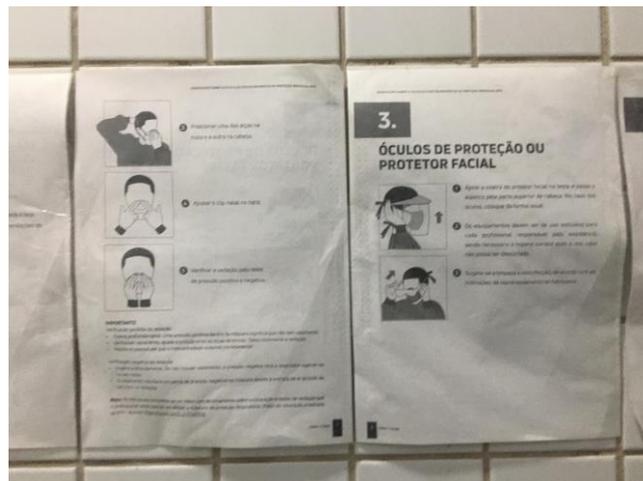
24.19. Processo seletivo para médico com atuação em clínica médica



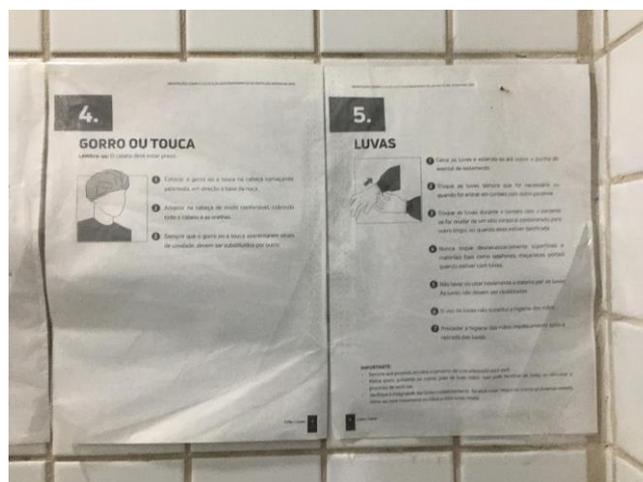
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



24.20. Orientações sobre paramentação (foto 2)



24.21. Orientações sobre paramentação (foto 3)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.22. Orientações sobre paramentação (foto 4)